



PREFEITURA MUNICIPAL

ITAPETINGA - BAHIA

L E I Nº 601/93

De 29 de março de 1993

"Dispõe sobre a desnecessidade de via pública e autorização para 'doação'".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da Bahia,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

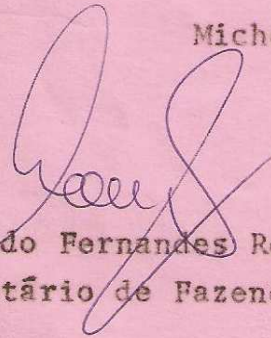
Art. 1º - Fica declarada sem utilidade de uso comum do povo na via de comunicação denominada Rua "C", o trecho compreendido entre as ruas "H" e "L", medindo 102 (cento e dois) metros de extensão por 12 (doze) metros de largura, situada no Loteamento Jardim Morumbim.

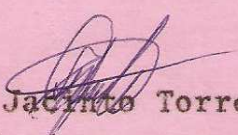
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a área descrita no artigo antecedente à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITAPETINGA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga, em 29 de março de 1993.


Michel José Hagge Filho
Prefeito


Raymundo Fernandes Reis
— Secretário de Fazenda


Salvador Jacinto Torres Santos
Secretário de Administração